LEI MUNICIPAL Nº 021/ 2001.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE INCENTIVOS FISCAIS MUNICIPAIS ÀS EMPRESAS QUE EMPREGUEM PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA FÍSICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal APROVOU e, EU SANCIONO a presente:

L E I:

Art. 1º. - Fica assegurado incentivo fiscal para as pessoas jurídicas de direito privado, domiciliadas no Município, que na qualidade de empregador possuam 20% (vinte por cento) ou mais de seus empregados que sejam portadores de deficiência física.

Parágrafo Único - O incentivo fiscal de que trata esta Lei corresponrá ao recebimento, por parte das empresas que preencherem o requisito referido no "caput" deste artigo, de certificados conferidos pelo Poder Executivo, equivalentes ao valor do incentivo, estabelecido em regulamentos próprio.

Art. 2º. – Os portadores dos certificados relativos ao incentivo fiscal poderão utilizá-los para o pagamento dos seguintes impostos:

I – Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU;

II – Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN.

Art. 3º.- Anualmente, através de autorização legislativa, o Município fixará o montante global a ser utilizado como incentivo, até o máximo de 4% (quatro por Cento) da receita proveniente dos impostos mencionados no artigo 2º desta Lei, constando obrigatoriamente da lei orçamentária anual.

Art. 4º.– Compete ao Poder executivo fixar progressivamente o limite de incentivo, observando o número, a idade e a condição de portador de deficiência física dos empregados.

Art. 5º. – Os certificados de que se trata o parágrafo único do artigo 1º desta lei, terão prazo de validade de 01 (um) ano, a contar da sua expedição, sendo seus valores corrigidos pelos índices aplicáveis na correção das dívidas tributárias.

Art. 6º. – A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da sua publicação.

Art. 7º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, aos 10 dias do mês de Julho de 2001.

Ângelus Cruz Figueira
Prefeito Municipal